



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

INDICAÇÃO

Sugere ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Casa Civil, a adoção de medidas administrativas, objetivando a elaboração de um Projeto de Lei Complementar, acrescentando os agentes de Guarda Portuária na reforma da previdência dos servidores do Estado de Santa Catarina.

O Deputado, que este subscreve, com amparo no art. 205 do Regimento Interno, e considerando que:

- a mencionada solicitação de elaboração de PLC, tem como finalidade a alteração da Lei Complementar n. 412, de 2008, a qual tem por objetivo conferir aos agentes de Guarda Portuária, servidores públicos estatutários, e agentes de segurança pública conforme a Lei Federal n. 13675/2018 (Lei do SUSP - Sistema Único de Segurança Pública), o mesmo benefício atribuído aos demais servidores civis da segurança pública do estado, quanto às regras de concessão de aposentadoria e de pensão por morte, por serem todos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS);

- cabe salientar que esta solicitação não onera os cofres públicos, pois, conforme o § 3º do Art. 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 707, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017, os cargos de Agente de Guarda Portuária ficarão extintos quando vagarem, e o quadro efetivo atual é composto por apenas 44 agentes;

requer que seja encaminhada ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Casa Civil, a seguinte Indicação:

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina encaminha proposição do Deputado Maurício Peixer, que sugere a Vossa Excelência, a adoção de medidas administrativas, objetivando a elaboração de Projeto de Lei Complementar, acrescentando os agentes de Guarda Portuária na reforma da previdência dos servidores do Estado de Santa Catarina. Atenciosamente, Deputado Mauro de Nadal - Presidente.

Sala das Sessões,

Deputado Maurício Peixer

